



**Câmara Municipal de
Conceição de Macabu - RJ -
Conceição de Macabu - RJ**
Sistema de Apoio ao Processo
Legislativo



000199

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação:
12024/11/26000199

Número / Ano	000199/2024
Data / Horário	26/11/2024 - 15:41:54
Ementa	Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar para o orçamento geral do Município de Conceição de Macabu e dá outras providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Número da Matéria	41
Emitido por	CarlosDantas

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 199/2024
Rubrica 2024 Fis. 02



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO**

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº _____
Rubrica _____

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 199/2024
Rubrica Dante Fls. 03

MENSAGEM Nº 022/2024.

**Autor: Poder Executivo
Ref.: Abertura de Credito Suplementar**

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores, da Câmara Municipal de Conceição de
Macabu

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU** e, dá outras providências.

Na teoria política do Estado ao Poder Legislativo compete materializar a vontade do Povo. À administração cabe a executar os mandamentos legais, sua função não é criadora, mas executora direta. Se assim é, nada mais natural que, para o equilíbrio do sistema da divisão de funções, seja outorgado essa função específica de fiscalização ao Poder Legislativo.

Assim, considerando, o controle financeiro inerente a essa Respeitável Casa de Leis e, tendo em vista que a autorização concedida na Lei nº 1.856/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito no Orçamento do Município de Conceição de Macabu no exercício corrente, consignando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em 30% do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, tornam insuficientes para o término do exercício financeiro de 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei, em tela, justificando nas possíveis ações imediatas de prevenção e resultados de diversas pastas dessa Administração que, no seu bojo orçamentário ditam insuficientes para findar o exercício corrente, evitando, assim, prejuízos à programação orçamentária e financeira do Município.

Aproveito o ensejo para, na forma da Lei Orgânica do Município, solicitar **urgência** na apreciação do presente projeto.

Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e nímio apreço.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024.


VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO**

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 1091/2024
Rubrica 05

LIDO
28/11/24

APROVADO POR UNANIMIDADE
28/11/24
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 022/2024

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município de Conceição de Macabu para o exercício de 2024, o acréscimo de 10% (dez por cento) ao total das despesas fixadas, para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024.


VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 149/24
Rubrica 06

REQUERIMENTO ESCRITO DE VEREADOR

Considerando estar expresso no Art.78 do Regimento Interno da Câmara que:

Art.78 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art.143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único.

Considerando, conforme Mensagem do Projeto em tela, que o presente tramita em regime de urgência:

Requeiro sejam dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, tendo como consequência a possibilidade de leitura e aprovação deste Projeto de Lei em única sessão.

Conceição de MacabuiRJ, 28/11/24.


Carlos Augusto Paula Barbosa (Guta)
Vereador

LIDO
28.11.24

APROVADO POR UNANIMIDADE
28.11.2024
PRESIDENTE



CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

**AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 270/2024**

Conceição de Macabu/RJ, 02 de dezembro de 2024.

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO PLO 41/2024 – Poder Executivo.

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 199124
Rubrica 07

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 41/2024, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Informo que o referido projeto foi devidamente lido durante a reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2024, ocasião em que não recebeu emendas. Na mesma sessão, foi mantido o regime de urgência do projeto e, por requerimento de vereador, foi incluído na Ordem do Dia daquela data. Após a devida apreciação, o PLO foi submetido à discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade pelo plenário.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	20 185/24
Em:	03 / 12 / 24
Ass:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

P. M. C. M.	
Processo nº	
Rubrica	Fls

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 199/24
Rubrica 20.57 Fls 08

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 35/2024

Autoria: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município de Conceição de Macabu para o exercício de 2024, o acréscimo de 10% (dez por cento) ao total das despesas fixadas, para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 28 de novembro de 2024.

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	
Em:	
Ass:	

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

LEI N.º 1.938/2024.

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EXTRA ORDINÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica concedido Auxílio-Alimentação Extraordinário no valor de R\$ 2.500,00 aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ.

§1º O auxílio será pago em cota única extraordinária e indenizatória, com pagamento previsto para o mês de dezembro/2024.

§2º Os critérios da Lei Municipal n.º 1.887, de 13 de novembro de 2023, que institui o Auxílio-Alimentação no âmbito da Câmara Municipal, serão observados para definir os servidores que fazem ou não jus a referida cota única extraordinária e indenizatória.

Art. 2º O valor do Auxílio-Alimentação Extraordinário não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos tributários ou previdenciários.

Art. 3º O custeio do Auxílio-Alimentação Extraordinário de que trata esta Lei será efetivado com verba proveniente dos recursos previstos no orçamento

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 09 de dezembro de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

LEI N.º 1.939/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município de Conceição de Macabu para o exercício de 2024, o acréscimo de 10% (dez por cento) ao total das despesas fixadas, para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos para atender o artigo acima serão proveniente de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 24.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

DECRETO MUNICIPAL Nº305 DE 10 DE DEZEMBRO 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artº 4º, Inciso 1 da Lei nº 1.885 de 09 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 312.892,55 (trezentos e doze mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valmir Tavares Lessa
- Prefeito -